



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

DATA: 05/02/2018

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei nº 060/05 que trata de primeiros socorros nas instituições municipais de ensino.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Dá nova redação ao art. 3º da Lei 060/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam instituídas lições de primeiros socorros para funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Cornélio Procópio – PR.”

Art. 2º- Dá nova redação ao art. 4º da referida lei, conforme abaixo:

“As lições de primeiros socorros devem atingir os seguintes objetivos:

- I. ensinar os funcionários da rede pública de ensino da cidade de Cornélio Procópio a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;*
- II. capacitar os professores e os funcionários de toda rede pública municipal de ensino para exercer primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.”*

Art. 3º - Acrescenta os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º à Lei 060/05, com as seguintes redações:

“Art. 5º - Professores e funcionários serão treinados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou da Defesa Civil do município.

Art. 6º - Os professores e funcionários receberão lições de primeiros socorros em forma de palestras, com demonstrações, que acontecerão durante o período letivo regulamentar.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei se darão pelas dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2018.

Ananias A. Martins Neto
Vereador – PSDC

Diones C. de Campos
Vereador - PPS



PROJETO DE LEI Nº 003/2018
DATA: 05/02/2018

Exposição de Motivos:

Senhores vereadores,

Os cidadãos devem estar preparados para situações que exigem extrema emergência no atendimento médico.

Muitos óbitos poderiam ser evitados caso as vítimas recebessem o atendimento adequado de primeiros socorros em tempo hábil.

É observado que pessoas conseguem aplicar e multiplicar seus aprendizados com precisão e tranquilidade ajudando em casos de emergência em suas casas e com pessoas próximas que necessitem de seus conhecimentos.

Em reportagens recentes na televisão foram relatados casos em que pessoas salvaram vidas colocando em prática o que haviam aprendido em lições de primeiros socorros.

Diante do exposto e dos inúmeros benefícios da presente proposta, pedimos o apoio dos nobres pares e a sua consequente aprovação.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2018.

Ananias A. Martins Neto
Vereador – PSDC

Diones C. de Campos
Vereador - PPS